



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2016/128119-2 28 mar 2016 16:26
JUCERJA Guia: 101908888
3330031102-5 Atos: 307
MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A
HASH: M160312811925
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 518,00 Pago: 518,00
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002861778 21/01/2016 501

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 33.3.0031102.5	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA (veja Tabela 1)	Nº DE AUXÍL
--	--	-------------

1 - REQUERIMENTO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A
Nire: 33.3.0031102-5
Protocolo: 00-2016/128119-2 - 28/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/03/2016, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002885922
DATA: 29/03/2016

mk mv
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

STADO DO RIO DE JANEIRO

25.000.012 SA

3912994

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO E DO EVENTO
01				Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de março de 2016 às 20:00h

(veja instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Sio de Jomira
Local
28/03/16
Data

Nome: Marcia Mesquita de Siqueira Filho
Assinatura:
Telefone de contato: (21) 3553.5000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

1. T.

Processo em ordem.
A decisão.

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

29/03/2016
Data

Gilberto de Araújo Motta
Vogal
ID: 48492894

Jorge Humberto Sampaio
Vogal
Matr. 5037585-5

Pedro Eugênio Moreira Costa
Vogal
ID: 5078196-0

OBSERVAÇÕES:

09/05

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A
Nire: 33300311025
Protocolo: 0020161281192 - 28/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 00D281521CF39C69E8900CACEF9553360FBAB156A95A39D6B217FD72BBDD0A03
Arquivamento: 00002885922 - 29/03/2016

mk mv
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

03
/r

MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.

CNPJ/MF Nº 18.593.815/0001-97
NIRE nº 33.3.0031102-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 2016**



3912995

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 24 de março de 2016, às 10 horas, na sede social da Companhia, na Cidade do Rio de Janeiro, RJ, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

3. MESA: Presidente: Sr. Pedro Henrique Chermont de Miranda; Secretário: Sr. Marcelo Mesquita de Siqueira Filho.

4. ORDEM DO DIA: Aprovar a reeleição dos membros da Diretoria para um mandato único de 1 (um) ano.

5. DELIBERAÇÕES: Os Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, aprovaram a reeleição, com mandato único de 1 (um) ano a contar da presente data, dos Srs.: (i) **Túlio Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 5060048884D Crea-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.423.248-25, com endereço na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá 22.760-401, Rio de Janeiro, RJ, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; (ii) **Marcelo Gonçalves Costa**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2026555-7, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.422.437-15, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Quintela, 70 apto 608, Botafogo, CEP 22.280-070 na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Diretor da Companhia; (iii) **Adyval Sodré Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1825471, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.150.275-00, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, 680, apartamento 2201, Condomínio Mansão Duque de Orleans, São Lázaro, CEP 40.210-630, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o cargo de Diretor da Companhia; e (iv) **Yoshiro Marcelo Sakaki Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05395453-09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.654.005-06, com endereço na Avenida Miguel Navarro y Canizares, nº 400, apto 202, Pituba, CEP 41.810-215, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, para o cargo de Diretor da Companhia.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

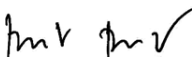
Rio de Janeiro, 24 de março de 2016.

Mesa:


Pedro Henrique Chermont de Miranda
Presidente


Marcelo Mesquita de Siqueira Filho
Secretário

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: MILLS SI SERVICOS INDUSTRIAIS S/A
Nire: 33300311025
Protocolo: 0020161281192 - 28/03/2016
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 29/03/2016, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 00D281521CF39C69E8900CACEF9553360FBAB156A95A39D6B217FD72BBDD0A03
Arquivamento: 00002885922 - 29/03/2016


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA

54
02



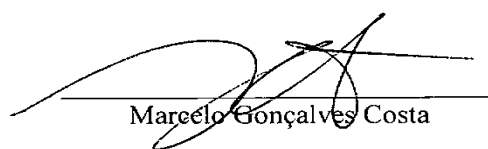
Aos 24 dias do mês de março de 2016, os Srs. (i) **Túlio Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5060048884D, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.423.248-25, com endereço na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) **Marcelo Gonçalves Costa**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2026555-7, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.422.437-15, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Quintela, 70, apto 608, Botafogo, CEP 22.280-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iii) **Adyval Sodré Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1825471, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.150.275-00, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, 680, apartamento 2201, Condomínio Mansão Duque de Orleans, São Lázaro, CEP 40.210-630, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; e (iv) **Yoshiro Marcelo Sakaki Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05395453-09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.654.005-06, com endereço na Avenida Miguel Navarro y Canizares, nº 400, apto 202, Pituba, CEP 41.810-215, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, foram eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 24 dias do mês de março de 2016 para os cargos de membros da Diretoria da **MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP: 22.760-401 (“Companhia”).

Os membros da Diretoria eleitos declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los por lei especial ou em virtude de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

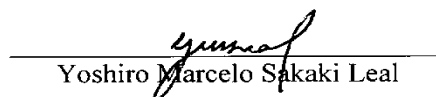
Para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os membros da Diretoria eleitos indicam os respectivos endereços acima para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos seus atos, sendo certo que eventual alteração de domicílio será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2016.


Túlio Cintra


Marcelo Gonçalves Costa


Adyval Sodré Filho


Yoshiro Marcelo Sakaki Leal

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA

05
/

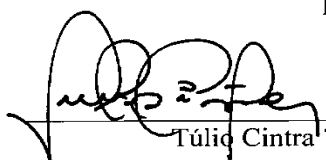


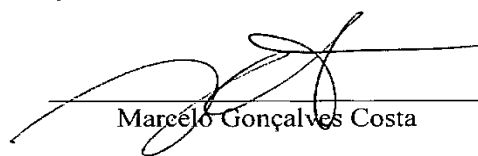
Aos 24 dias do mês de março de 2016, os Srs. (i) **Túlio Cintra**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5060048884D, expedida pelo CREA/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.423.248-25, com endereço na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP 22.760-401, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) **Marcelo Gonçalves Costa**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 2026555-7, expedida pelo CRA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.422.437-15, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Quintela, 70, apto 608, Botafogo, CEP 22.280-070, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (iii) **Adyval Sodrê Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1825471, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.150.275-00, residente e domiciliado na Rua Professor Aristides Novis, 680, apartamento 2201, Condomínio Mansão Duque de Orleans, São Lázaro, CEP 40.210-630, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; e (iv) **Yoshiro Marcelo Sakaki Leal**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 05395453-09, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 909.654.005-06, com endereço na Avenida Miguel Navarro y Canizares, nº 400, apto 202, Pituba, CEP 41.810-215, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, foram eleitos em Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada aos 24 dias do mês de março de 2016 para os cargos de membros da Diretoria da **MILLS SI SERVIÇOS INDUSTRIAIS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Geremário Dantas, 1.400, lojas 249 a 267, Freguesia, Jacarepaguá, CEP: 22.760-401 ("Companhia").

Os membros da Diretoria eleitos declaram sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercê-los por lei especial ou em virtude de crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

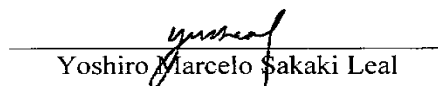
Para fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, os membros da Diretoria eleitos indicam os respectivos endereços acima para o recebimento de eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos seus atos, sendo certo que eventual alteração de domicílio será comunicada por escrito à Companhia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 2016.


Túlio Cintra


Marcelo Gonçalves Costa


Adyval Sodrê Filho


Yoshiro Marcelo Sakaki Leal